

DETRAN-DF – Departamento de Trânsito do Distrito Federal



POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

**Norma de Segurança da Informação e Comunicações para
Controle de Acesso das Pessoas aos Processos de
Trabalho e os Recursos de Tecnologia da Informação**

BRASÍLIA
2017

Folha nº: 136

Processo: 055.013503/2007

Rub.: [assinatura] Mat.: 2510677

[Assinaturas manuscritas em azul]



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
NORMA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES
PARA CONTROLE DE ACESSO DAS PESSOAS AOS PROCESSOS DE
TRABALHO E OS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF)

Brasília, 06 de abril de 2017.

Silvain Barbosa Fonseca Filho
Diretor-Geral do DETRAN-DF

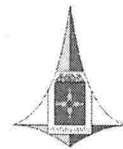
Folha nº: _____

Processo: 055.013503/2007

Rub.: _____ Mat.: 2510677



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
NORMA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES
PARA CONTROLE DE ACESSO DAS PESSOAS AOS PROCESSOS DE
TRABALHO E OS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ELABORADO POR:

Joran Ermison Lopes Freire – Chefe do Núcleo de Segurança de Infraestrutura

Weliton Fonseca Amaral – Servidor do Núcleo de Banco de Dados

REVISADO POR:

Felipe Elias da Silva – Gerente de Suporte e Segurança de Infraestrutura

APROVADO POR:

Reynaldo Baggio da Silveira – Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Folha nº: 137

Processo: 055.013503/2007

Rub.: Mat.: 2510677



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
NORMA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES
PARA CONTROLE DE ACESSO DAS PESSOAS AOS PROCESSOS DE
TRABALHO E OS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ORIGEM

Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

REFERÊNCIA NORMATIVA

- NBR ISO/IEC 27001:2006 – Sistema de Gestão de segurança da informação.
- NBR ISO/IEC 27002:2005 – Código de Práticas para a Gestão da Segurança da Informação.
- Decreto nº 3.505, de 13 de junho de 2000.
- Instrução Normativa nº 01 do Gabinete de Segurança Institucional, de 13 de junho de 2008 e suas Normas Complementares.

CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta norma se aplica no âmbito da Direção Geral, Diretorias e unidades equivalentes a estas, além das Juntas Administrativas e de Controle.

Feijo Welston

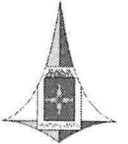
Folha nº: _____

Processo: 055.013503/2007

Rub.: _____ Mat.: 2510677



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
NORMA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES
PARA CONTROLE DE ACESSO DAS PESSOAS AOS PROCESSOS DE
TRABALHO E OS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



SUMÁRIO

1	OBJETIVO	6
2	CONCEITOS E DEFINIÇÕES	6
3	REGRAS GERAIS	6
4	PROCEDIMENTOS	7
5	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12
6	VIGÊNCIA.....	13

Folha nº: 138

Processo: 055.013503/2007

Rub.: [assinatura] Mat.: 2510677

[assinatura]

[assinatura] Welston

[assinatura]



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
NORMA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES
PARA CONTROLE DE ACESSO DAS PESSOAS AOS PROCESSOS DE
TRABALHO E OS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



1 OBJETIVO

- 1.1 Estabelecer regras para a implementação de controles relativos à segurança da informação e comunicações para controle de acesso das pessoas aos processos de trabalho e aos recursos de tecnologia da informação do DETRAN-DF.

2 CONCEITOS E DEFINIÇÕES

- 2.1 Os termos utilizados neste documento estão conceituados e definidos no “Dicionário de Termos Técnicos da Política de Segurança da Informação e Comunicações”.

3 REGRAS GERAIS

- 3.1. A identificação, a autorização, a autenticação, o interesse do serviço e a necessidade de conhecer são condicionantes prévias para concessão de acesso aos ativos de informação do Detran-DF.
- 3.2. Conscientização dos servidores e colaboradores sobre suas responsabilidades pela segurança da informação, e que estejam de acordo com os seus papéis, e reduzir o risco de roubo, fraude ou mau uso dos ativos de informação.
- 3.3. O usuário é o único responsável pela quebra de segurança ocorrida com a utilização de sua respectiva conta de acesso.
- 3.4. Designação de área com a competência para o credenciamento, o bloqueio e a exclusão de contas de acesso dos usuários.
- 3.5. O preenchimento e a assinatura de Termo de Responsabilidade como requisito para a concessão de acesso aos usuários.

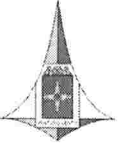
Folha nº: _____

Processo: 055.013503/2007

Rub.: _____ Mat.: 2510677



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
NORMA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES
PARA CONTROLE DE ACESSO DAS PESSOAS AOS PROCESSOS DE
TRABALHO E OS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



3.6. O usuário deve ter conhecimento e, por consequência, cumprir o estabelecido pela Política de Segurança da Informação e Comunicações do Detran-DF.

4 PROCEDIMENTOS

4.1. Quanto à criação e manutenção de contas e senhas

- 4.1.1. Solicitar que o usuário altere as senhas padrão fornecidas obrigatoriamente no seu primeiro acesso, logo após a instalação e permissão de acesso aos sistemas ou software.
- 4.1.2. Adotar boas práticas de segurança da informação na seleção e uso de senhas, tais como, manter a confidencialidade, evitar manter senhas anotadas, alterar a senha periodicamente, selecionar senhas de qualidade com um tamanho mínimo e evitar a reutilização de senhas antigas.
- 4.1.3. Disponibilizar ao usuário, uma única conta institucional de acesso, pessoal e intransferível, qualificando o usuário como responsável por todos os acessos realizados e por possíveis danos causados à Rede Detran-DF, sendo dever do mesmo zelar pelo sigilo de sua senha. Aos administradores da rede será permitida a criação de mais de uma conta.

4.2. Quanto ao uso de computadores e dispositivos móveis

- 4.2.1. Conscientizar os usuários quanto os requisitos de segurança da informação e procedimentos para proteger equipamentos, assim como suas responsabilidades por implementar estas proteções.
- 4.2.2. Proteger os computadores contra uso não autorizado através de tecla de bloqueio ou outro controle, quando não estiver em uso.

Folha nº: 139

Processo: 055.013503/2007

Rub.: 139 Mat.: 2510677



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
NORMA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES
PARA CONTROLE DE ACESSO DAS PESSOAS AOS PROCESSOS DE
TRABALHO E OS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- 4.2.3. Os usuários de recursos de computação móvel em locais públicos devem tomar cuidado para evitar o risco de captação de informação por pessoas não autorizadas.
- 4.2.4. Utilizar os dispositivos móveis de forma a assegurar que as informações não sejam comprometidas.
- 4.2.5. Cadastrar os dispositivos móveis de computação fornecidos pelo Detran-DF, bem como o usuário responsável pelo uso, garantindo única identificação.
- 4.2.6. Orientar os usuários a respeito dos procedimentos e normas de segurança acerca dos dispositivos que lhes forem disponibilizados, não sendo admitida a alegação de seu desconhecimento nos casos de uso indevido.
- 4.2.7. A área de TI, mediante solicitação, poderá orientar os usuário sobre como proceder com a cópia dos arquivos que estão gravados no(s) disco(s) rígido(s) do computador.
- 4.2.8. Conscientizar o usuário quanto as melhores práticas de uso da internet e do correio eletrônico para evitar o risco de instalação de softwares maliciosos ou que conduzam o usuário para um falso site, gerando risco de captura de informações.
- 4.2.9. Solicitar a remoção ou realocação do computador formalmente a área de TI através de formulário padronizado.
- 4.2.10. Utilizar os computadores e/ou notebooks colocados à sua disposição somente para os fins de interesse do Detran-DF.
- 4.2.11. Obedecer as configurações de hardware e software dos computadores ou notebooks fornecidos pelo Detran-DF, não sendo permitido ao usuário sua alteração.

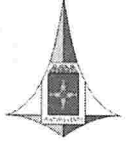
Folha nº: _____

Processo: 055.013503/2007

Rub.: _____ Mat.: 2510677



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
NORMA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES
PARA CONTROLE DE ACESSO DAS PESSOAS AOS PROCESSOS DE
TRABALHO E OS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



4.2.12. Armazenar as informações de propriedade ou custodiadas pelo Detran-DF nos servidores da Rede Detran-DF. A salvaguarda das informações armazenadas no disco rígido dos computadores e/ou notebooks é de responsabilidade do usuário, não cabendo a área de TI realizar o backup desses arquivos e nem de arquivos pessoais.

4.2.13. Utilizar somente os softwares homologados pela Área de TI

4.3. Quanto ao gerenciamento de acesso dos usuários (servidores e colaboradores)

4.3.1. Revisar e atualizar os direitos de acesso dos usuários em intervalos regulares ou depois de qualquer mudança, tal como encerramento de contrato ou mudança de área.

4.3.2. Formalizar o registro e o cancelamento de usuário para garantir a revogação dos acessos em todos os sistemas de informação e serviços.

4.3.3. Analisar criticamente os direitos de acesso de usuários realocados de uma atividade ou para outros setores.

4.3.4. Analisar criticamente, em intervalos frequentes, as autorizações para direitos de acessos privilegiados.

4.3.5. Utilizar identificador único de usuário para assegurar a responsabilidade de cada usuário por suas ações.

4.3.6. Verificar se o usuário tem autorização do gestor do sistema para o uso do sistema de informação ou serviço, bem como aprovação pelo chefe imediato, para direitos de acesso, de forma que o nível de acesso concedido seja apropriado ao

Folha nº: 140

Processo: 055.013503/2007

Rub.: 140 Mat.: 2510677

Felipe Weliton



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
NORMA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES
PARA CONTROLE DE ACESSO DAS PESSOAS AOS PROCESSOS DE
TRABALHO E OS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
propósito do negócio ou atividade.



- 4.3.7. Remover ou bloquear identificadores e contas de usuários bem como o acesso de usuários que mudaram de cargos, funções ou deixaram o Detran-DF.

4.4. Quanto aos técnicos da área de tecnologia da informação

- 4.4.1. Manter a infraestrutura da Rede Detran-DF em perfeitas condições de funcionamento, garantindo a qualidade e disponibilidade dos serviços, avaliando sempre o impacto para a atualização de novas tecnologias.
- 4.4.2. Elaborar e manter atualizada a documentação física e lógica da Rede Detran-DF.
- 4.4.3. Identificar, documentar e implementar regras para que sejam permitidos o uso de informações e de ativos associados aos recursos de processamento da informação.
- 4.4.4. Remover equipamentos mediante autorização formal do usuário, controlar a retirada e a sua devolução.
- 4.4.5. Não permitir a alteração das configurações de hardware e software homologados disponibilizados pelo Detran-DF.
- 4.4.6. Realizar manutenção apenas nos equipamentos de propriedade ou custodiados pelo Detran-DF.

4.5. Quanto ao acesso à Internet

- 4.5.1. Permitir o acesso à Internet no Detran-DF para as atividades ligadas ao trabalho.
- 4.5.2. O uso desse serviço é uma concessão e não um direito do

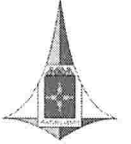
Folha nº: _____

Processo: 055.013503/2007

Rub.: _____ Mat.: 2510677



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
NORMA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES
PARA CONTROLE DE ACESSO DAS PESSOAS AOS PROCESSOS DE
TRABALHO E OS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



usuário, portanto sua utilização deve ser exclusiva às atividades ligadas ao trabalho da Entidade e em seu estrito interesse.

- 4.5.3.** O serviço de acesso à Internet não deve ser utilizado para a prática de atos ilícitos, proibidos por lei ou pela presente norma, prejudiciais aos direitos e interesses do Detran-DF ou de terceiros.
- 4.5.4.** Utilizar somente os softwares e os meios de conexão homologados pela área de TI para uso do serviço de acesso à Internet no Detran-DF.

4.6. Quanto ao acesso ao Correio Eletrônico

- 4.6.1.** Garantir a segurança de serviços de mensagens no correio eletrônico transitando sobre redes públicas, protegendo de atividades fraudulentas, divulgação, modificações não autorizadas, erros de roteamento, alterações, duplicação ou rerepresentação de mensagens não autorizadas.
- 4.6.2.** Estabelecer e divulgar os critérios definidos pela Área de TI para a limitação da capacidade de espaço das caixas postais do correio eletrônico institucional.
- 4.6.3.** Não utilizar a conta de correio eletrônico institucional em listas de discussão ou distribuição, sem que esteja relacionada às atividades de trabalho do Detran-DF.
- 4.6.4.** Utilizar a conta de correio eletrônico institucional apenas para os interesses do Detran-DF. A utilização de correio eletrônico particular é restrita aos interesses particulares do usuário, sendo vedada sua utilização ou criação de outros meios de comunicação para enviar ou receber informações custodias ou

Folha nº: 141

Processo: 055.013503/2007

Rub.: 1068 Mat.: 2510677

Weliton



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
NORMA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES
PARA CONTROLE DE ACESSO DAS PESSOAS AOS PROCESSOS DE
TRABALHO E OS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
de propriedade do Detran-DF.



4.7. Quanto ao acesso remoto

- 4.7.1. Elaborar e implementar procedimentos para atividades de trabalho remoto.
- 4.7.2. Autorizar as atividades de trabalhos remotos, somente se as providências e controles de segurança estiverem apropriados e implementados de acordo com a política de segurança da informação do Detran-DF.
- 4.7.3. Implantar uma proteção apropriada ao local de trabalho remoto para evitar o roubo ou furto do equipamento e de informações, a divulgação não autorizada de informação, o acesso remoto não autorizado aos sistemas internos do Detran-DF e o mau uso dos recursos.
- 4.7.4. Solicitar formalmente autorização pelo chefe imediato para liberação do acesso remoto junto à Área de TI, com definição do prazo de validade para realizá-lo e mediante justificativa para o acesso.
- 4.7.5. Revogar os direitos de acesso e devolução do equipamento, se for o caso, quando as atividades de trabalho remoto cessarem.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Esta norma será revisada e atualizada no máximo a cada 3 (três) anos, caso não ocorram eventos ou fatos relevantes que exijam uma revisão imediata.
- 5.2. As regras básicas de segurança constante no Anexo I desta norma poderão sofrer alterações a qualquer tempo pelo Gestor de Segurança

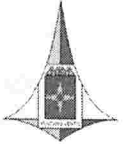
Folha nº: _____

Processo: 055.013503/2007

Rub.: _____ Mat.: 2510677



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
NORMA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES
PARA CONTROLE DE ACESSO DAS PESSOAS AOS PROCESSOS DE
TRABALHO E OS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
da Informação e Comunicações.



6 VIGÊNCIA

6.1 Esta Norma entra em vigor na sua data de publicação.

Folha nº: 142

Processo: 055.013503/2007

Rub.: [assinatura] Mat.: 2510677



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
NORMA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES
PARA CONTROLE DE ACESSO DAS PESSOAS AOS PROCESSOS DE
TRABALHO E OS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ANEXO I



1. REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA

1.1. Quanto ao Uso das Informações

1.1.1. É permitida ao usuário a utilização apenas dos meios de comunicação oferecidos pelo Detran-DF para a troca de informações com outras instituições, observando a classificação de segurança atribuída às mesmas.

1.1.2. As informações classificadas em grau de sigilo somente devem ser transmitidas utilizando mecanismos de segurança e seguir as orientações estipuladas na Norma de Classificação das Informações.

1.1.3. Evitar conversas sobre assuntos sensíveis do Detran-DF em locais públicos ou sem a adequada discrição.

1.2. Quanto ao Uso de Computadores, Notebooks e Ativos de Rede

1.2.1. Todos os computadores e/ou notebooks custodiados ou de propriedade do Detran-DF possuem software antivírus instalado e homologado. Não é permitida a utilização ou uso de outros programas deste tipo nestes equipamentos, sendo removidos assim que identificados.

1.2.2. Serão removidos dos computadores e/ou notebooks custodiados ou de propriedade do Detran-DF os softwares que não foram homologados e autorizados pela Área de TI.

1.2.3. Os computadores possuem lacre e trava de segurança, os quais só podem ser removidos pela Área de TI.

1.2.4. Os notebooks custodiados ou de propriedade do Detran-DF devem ser guardados, sempre que não estiverem em uso, em

Folha nº: _____

Processo: 055.013503/2007

Rub.: _____ Mat.: 2510677



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
NORMA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES
PARA CONTROLE DE ACESSO DAS PESSOAS AOS PROCESSOS DE
TRABALHO E OS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



local seguro e onde o responsável por eles possa garantir que não sejam utilizados por pessoas sem autorização.

- 1.2.5. Notebooks de terceiros ou particulares somente poderão ser conectados na Rede Detran-DF com prévia autorização formal e justificativa pela chefia imediata do usuário e após homologação da Área de TI.
- 1.2.6. O empréstimo de notebooks custodiados ou de propriedade do Detran-DF deve ser realizado mediante solicitação formal e justificativa do usuário à chefia imediata, sendo cedido somente após assinatura do Termo de Custódia e se houver disponibilidade do equipamento na Entidade.
- 1.2.7. Quando da devolução do notebook, o usuário deve garantir que o equipamento encontra-se nas mesmas condições físicas e lógicas constantes em sua retirada, sendo de sua responsabilidade a remoção de todos os arquivos gravados e manipulados.
- 1.2.8. Não é permitida a conexão e utilização na Rede Detran-DF de outros equipamentos de comunicação, exceto quando devidamente justificada formalmente e autorizada pela Área de TI.
- 1.2.9. Não é permitida a conexão e o uso de ativos de rede nas dependências do Detran-DF que não seja instalado e gerenciado pela Área de TI.
- 1.2.10. As manutenções corretivas nos computadores e/ou notebooks custodiados ou de propriedade do Detran-DF devem ser solicitadas à Área de TI do Detran-DF.

Folha nº: 143

Processo: 055.013503/2007

Rub.: Mat.: 2510677



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
NORMA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES
PARA CONTROLE DE ACESSO DAS PESSOAS AOS PROCESSOS DE
TRABALHO E OS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- 1.2.11. O usuário deve acompanhar o técnico durante a manutenção do seu computador e/ou notebook, no local ou quando o atendimento for realizado através de uma ferramenta de acesso remoto. Caso contrário, o atendimento deve ser remarcado conforme disponibilidade do usuário solicitante.
- 1.2.12. O usuário deve acompanhar a resolução de sua solicitação de manutenção junto à Área de TI do Detran-DF.
- 1.2.13. O usuário deverá solicitar orientação a área de TI para o compartilhamento de pastas e arquivos entre computadores e/ou notebooks, evitando o uso de dispositivos móveis.
- 1.2.14. Não poderão ser armazenados, nos servidores da Rede Detran-DF, arquivos particulares, tais como: fotos, vídeos e músicas. Estes serão apagados quando identificados.
- 1.2.15. Desligar os computadores e/ou notebooks diariamente, ao final do expediente, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pelo sistema operacional.
- 1.2.16. Auxiliar na proteção das informações, computadores e/ou notebooks sob sua responsabilidade contra ações não autorizadas.
- 1.3. Quanto ao controle de acesso lógico aos sistemas institucionais, correio eletrônico e Rede Detran-DF**
- 1.3.1. Para a criação de login de acesso, é indispensável a autorização da chefia imediata do usuário à Área de TI, por meio dos formulários disponibilizados na Intranet.

Folha nº: _____

Processo: 055.013503/2007

Rub.: _____ Mat.: 2510677



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
NORMA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES
PARA CONTROLE DE ACESSO DAS PESSOAS AOS PROCESSOS DE
TRABALHO E OS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- 1.3.2. É de responsabilidade da chefia imediata solicitar formalmente à Área de TI, o cancelamento do login de acesso do usuário por meio de memorando, e-mail ou formulário.
- 1.3.3. O bloqueio do login de acesso à Rede Detran-DF será efetuado em caso de:
- 1.3.3.1. Após 05 (cinco) tentativas de acesso mal sucedidas;
 - 1.3.3.2. Solicitação formal da chefia imediata do usuário devidamente justificada por e-mail ou através do formulário "Solicitação de Acesso à Rede Detran-DF";
 - 1.3.3.3. Quando a utilização do login levantar suspeitas quanto ao descumprimento da Política de Segurança da Informação e Comunicações, a esta norma ou qualquer outra correlata em vigência, a Área de TI fará o bloqueio preventivo do login até a conclusão da averiguação dos fatos sob suspeita e comunicará a chefia imediata do usuário sob ação;
 - 1.3.3.4. Não utilização por período superior a 90 (noventa) dias.
- 1.3.4. O desbloqueio do login de acesso do usuário será realizado apenas após solicitação formal da chefia imediata à Área de TI, por e-mail ou através dos formulários disponibilizados na intranet.
- 1.3.5. As contas bloqueadas por mais de 90 dias poderão ser excluídas de forma definitiva ocasionando perda de todos os acessos o Detran-DF.
- 1.3.6. É de competência da chefia imediata do usuário definir e solicitar a alteração dos perfis de acesso e enviar formalmente à Área de TI, por meio dos formulários disponibilizados na intranet.

Folha nº: 144

Processo: 055.013503/2007

Rub.: 144 Mat.: 2510677



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
NORMA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES
PARA CONTROLE DE ACESSO DAS PESSOAS AOS PROCESSOS DE
TRABALHO E OS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- 1.3.7. As mudanças nos perfis de acesso dos usuários devem ser registradas e armazenadas para possíveis consultas e auditorias.
- 1.3.8. A criação da conta do usuário deve adotar a nomenclatura padronizada pelo "Guia de Interoperabilidade do Governo Brasileiro" elaborado pelo Ministério do Planejamento, não sendo permitida ao usuário a escolha de login a seu critério.
- 1.3.9. As senhas de acesso a Rede Detran-DF devem ser obrigatoriamente alteradas a cada 90 (noventa) dias ou sempre que o usuário desejar.
- 1.3.10. O aviso da expiração da senha do usuário deve ser realizado com antecedência mínima de 8 (oito) dias.
- 1.3.11. A composição das senhas deve seguir os padrões definidos pelo Detran-DF, tais como: ter no mínimo 8 (oito) caracteres, com pelo menos 3 (três) deles sendo caracteres especiais.
- 1.3.12. Evitar a utilização de informações pessoais na criação da senha de acesso à Rede Detran-DF, tais como nomes próprios, data de nascimento, número de CPF, número de telefone ou placa de carro.
- 1.3.13. O usuário não poderá utilizar as últimas 03 (três) senhas registradas e nem repeti-las no prazo de 30 dias.
- 1.3.14. Os acessos lógicos à Rede Detran-DF são registrados e sujeitos à rastreabilidade, visando à identificação de usuários que tenham realizado operações indevidas, de forma intencional ou involuntária.

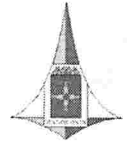
Folha nº: _____

Processo: 055.013503/2007

Rub.: _____ Mat.: 2510677



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
NORMA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES
PARA CONTROLE DE ACESSO DAS PESSOAS AOS PROCESSOS DE
TRABALHO E OS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



1.3.15. O setor de Recursos Humanos fica compelido a informar à Área de TI sempre que houver afastamento por mais de 30 dias ou desligamento de algum usuário.

1.4. Quanto ao uso de internet

1.4.1. O chefe imediato deve avaliar a necessidade de utilização do serviço de acesso à Internet de seus subordinados, considerando que, em princípio, todo aquele que receber um login de acesso à Rede Detran-DF terá acesso básico à Internet.

1.4.2. Os casos que necessitem de tratamentos específicos devem ser encaminhados à Área de TI pela chefia imediata.

1.4.3. É vedado ao usuário utilizar o acesso à Internet por mais de um meio de conexão simultaneamente, como por exemplo, rede cabeada e rede sem fio.

1.4.4. O usuário não deve disponibilizar informações de propriedade ou custodiada pelo Detran-DF na Internet, sem prévia autorização do responsável pela respectiva informação.

1.4.5. Os arquivos que eventualmente forem bloqueados poderão ter o download liberado temporariamente pela Área de TI, desde que previamente autorizado pela chefia imediata do usuário.

1.4.6. O usuário, quando da utilização do acesso à Internet para a realização de transações que envolvam informações sensíveis ou valores monetários do Detran-DF, deve adotar, pelo menos, as seguintes regras de segurança:

1.4.6.1. Digitar o endereço do site diretamente no browser do computador ou notebook;

Folha nº: 145

Processo: 055.013503/2007

Rub.: 0000 Mat.: 2510677



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
NORMA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES
PARA CONTROLE DE ACESSO DAS PESSOAS AOS PROCESSOS DE
TRABALHO E OS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- 1.4.6.2. Não clicar em links indicados nas páginas Internet ou mensagens de correio eletrônico (e-mail);
- 1.4.6.3. Quando for acessar sites de instituições bancárias, verificar a existência do uso de certificado digital (cadeado indicado na parte inferior direita da janela do browser – Internet Explorer);
- 1.4.6.4. Quando da transmissão de informações, verificar se o endereço do site (URL) inicia-se por “HTTPS”.
- 1.4.7. Nos casos de dúvidas quanto à utilização das regras acima, contatar a Área de TI.
- 1.4.8. O acesso à Internet, nas dependências do Detran-DF, não deve ser utilizado para:
- 1.4.8.1. Divulgar e/ou compartilhar informações de propriedade ou custodiada pelo Detran-DF, sem prévia autorização do respectivo responsável;
- 1.4.8.2. Transmitir para si ou para terceiros softwares e/ou informações custodiadas ou de propriedade do Detran-DF;
- 1.4.8.3. Acessar sites de pornografia, pedofilia, ou que façam incitação à violência e outros contrários à legislação e regulamentação em vigor, mesmo que alguns desses sites não estejam bloqueados pelos mecanismos de segurança implementados na Rede Detran-DF;
- 1.4.8.4. Acessar sites com materiais atentatórios à moral e aos bons costumes, ofensivos ou que façam sua apologia,

Folha nº: _____

Processo: 055.013503/2007

Rub.: _____ Mat.: 2510677



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
NORMA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES
PARA CONTROLE DE ACESSO DAS PESSOAS AOS PROCESSOS DE
TRABALHO E OS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



incluindo os de pirataria ou que divulguem número de série para registro de softwares;

- 1.4.8.5. Acessar sites com objetivos comerciais particulares;
- 1.4.8.6. Acessar sites que permitam a transferência ou compartilhamento de arquivos;
- 1.4.8.7. Executar atividades relacionadas a jogos eletrônicos;
- 1.4.8.8. Assistir programas de televisão ou ouvir músicas, exceto nos casos em que tais ações sejam condizentes com as atividades de trabalho no Detran-DF.

1.5. Quanto ao uso do correio eletrônico institucional

- 1.5.1. Nos casos de utilização do e-mail institucional através de dispositivos do tipo smartphone (Iphone, BlackBerry, etc) e tablets, devem ser utilizados mecanismos de segurança, como por exemplo criptografia e senha.
- 1.5.2. A solicitação à Área de TI para criação de correio eletrônico institucional departamental deve ser realizada formalmente pela chefia da Unidade.
- 1.5.3. O solicitante deve informar a relação dos usuários que terão acesso a conta departamental com as respectivas permissões, bem como eventuais alterações.
- 1.5.4. O aumento da capacidade do correio institucional do usuário ou departamental poderá ser realizado desde que formalmente justificado e solicitado pela chefia imediata do usuário à Área de TI.
- 1.5.5. A utilização do correio eletrônico institucional não é permitida para:

Folha nº: 146

Processo: 055.013503/2007

Rub.: Cláudio Mat.: 2510677



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
NORMA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES
PARA CONTROLE DE ACESSO DAS PESSOAS AOS PROCESSOS DE
TRABALHO E OS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- 1.5.5.1. Receber, armazenar ou enviar mensagens com códigos maliciosos, a exemplo de vírus de computador;
 - 1.5.5.2. Receber, armazenar ou enviar mensagens de forma contendo materiais pornográficos, atentatórios à moral e aos bons costumes ou ofensivos;
 - 1.5.5.3. Enviar, armazenar ou receber mensagens que apresentem conteúdo ilegal ou criminoso ou que façam qualquer espécie de apologia contra a moral, bons costumes e ética, incitação à violência, desrespeito a direitos autorais ou a objetivos comerciais particulares;
 - 1.5.5.4. Dar seguimento ou contribuir para o prosseguimento de correntes de mensagens eletrônicas;
 - 1.5.5.5. Realizar SPAM.
- 1.5.6. Para garantir o bom funcionamento do serviço de correio eletrônico institucional disponibilizado, o usuário deve observar as seguintes recomendações:
- 1.5.6.1. Para evitar exceder o limite de armazenamento da caixa postal, eliminar, periodicamente, mensagens desnecessárias, até mesmo aquelas armazenadas em pastas personalizadas, lixeira, rascunho e enviadas;
 - 1.5.6.2. Evitar anexar arquivos às mensagens a serem enviadas internamente, priorizando disponibilizar o caminho de localização do arquivo na Rede Detran-DF;
 - 1.5.6.3. Não clicar em links de acesso a páginas de Internet incluídas em mensagens de correio eletrônico de origem desconhecida ou suspeita, pelo risco de iniciar dessa

Folha nº: _____

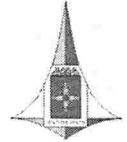
Processo: 055.013503/2007

Rub.: _____ Mat.: 2510677

Felipe Weliton



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
NORMA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES
PARA CONTROLE DE ACESSO DAS PESSOAS AOS PROCESSOS DE
TRABALHO E OS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



forma a instalação de softwares maliciosos ou que conduzam o usuário para um falso site, gerando risco de captura de informações;

1.5.6.4. Proceder a verificação quanto a possibilidade de contaminação por vírus de computador anteriormente à abertura ou execução de qualquer arquivo anexado em mensagens recebidas pelo correio eletrônico. Após a verificação, se confirmada a existência de arquivos contaminados, o usuário deve solicitar auxílio à Área de TI – caso não consiga solucionar o problema;

1.5.6.5. Respeitar obrigatoriamente o limite de tamanho para envio de mensagens de correio eletrônico institucional, incluindo anexos, de acordo com as especificações da Área de TI;

1.5.6.6. Realizar a compactação, utilizando o software homologado e disponibilizado na máquina, de grandes arquivos que serão anexados às mensagens do correio eletrônico institucional.

1.5.7. Antes de proceder ao envio de mensagens pelo correio eletrônico institucional, o usuário deve:

1.5.7.1. Levar em conta a classificação da informação a ser encaminhada, cabendo a ele consultar o responsável pela informação se tiver dúvidas, assim como providenciar a adequada forma de envio, consultando a Área de TI quanto aos meios de transmissão segura;

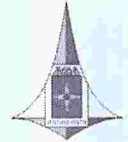
Folha nº: 147

Processo: 055.013503/2007

Rub.: Mat.: 2510677



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
NORMA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES
PARA CONTROLE DE ACESSO DAS PESSOAS AOS PROCESSOS DE
TRABALHO E OS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



1.5.7.2. Respeitar direitos autorais de terceiros no conteúdo das mensagens – citando fontes, acordos e licenciamento quando realizadas referências a outros textos.

1.5.8. A Área de TI não fornecerá suporte técnico para o correio eletrônico particular, sendo atribuição do usuário qualquer tipo de configuração ou resolução de problemas relativos a esse serviço.

1.6. Quanto ao acesso remoto

1.6.1. O acesso remoto à Rede Detran-DF deve ser realizado somente para os interesses da Entidade e de acordo com as atribuições do usuário.

1.6.2. O acesso remoto à Rede Detran-DF deve respeitar os limites máximos de concessão de acesso em virtude de limitações tecnológicas.

1.6.3. O Acesso remoto à Rede Detran-DF deve ser provido por meio de canal seguro.

1.6.4. Quando da liberação do acesso remoto ao usuário, a Área de TI deve fornecer orientações necessária quanto à utilização desse serviço e aos requisitos mínimos de segurança a serem seguidos.

1.6.5. O acesso remoto à Rede Detran-DF deve ser gravado em logs para posterior auditoria contendo data e hora, serviço utilizado, usuário e informações específicas que facilitem o rastreamento da ação tomada.

1.6.6. Deve ser estabelecido um processo de revisão periódica dos logs de acesso remoto à Rede Detran-DF, assim como a lista de permissões.

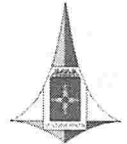
Folha nº: _____

Processo: 055.013503/2007

Rub.: _____ Mat.: 2510677



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
NORMA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES PARA
CONTROLE DE ACESSO DAS PESSOAS AOS PROCESSOS DE
TRABALHO E OS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ANEXO II
TERMO DE CUSTÓDIA DE *EQUIPAMENTOS*

Imprimir 02 vias

Especificações do *Equipamento*

Nome do Equipamento:			
Marca/modelo:			
Nº. de Série:		Data de retirada:	___/___/___
Nº. de Patrimônio:		Data <u>prevista</u> de devolução:	___/___/___
Processador (tipo/modelo/velocidade):		Data <u>efetiva</u> da devolução:	___/___/___
Capacidade do disco rígido (<i>Gbytes</i>):			
Quantidade de Memória RAM (<i>Mbytes</i>):			
Sistema Operacional Instalado:			
<input type="checkbox"/>	Placa de <i>Fax/Modem</i> Velocidade: _____	<input type="checkbox"/>	Cabo de conexão da placa <i>Fax/Modem</i>
<input type="checkbox"/>	Placa de Rede	<input type="checkbox"/>	Cabo de conexão da placa de Rede
<input type="checkbox"/>	Dispositivo <i>Wireless</i> Marca: _____	<input type="checkbox"/>	Mouse Tipo: _____
<input type="checkbox"/>	Dispositivo <i>Bluetooth</i> Marca: _____	<input type="checkbox"/>	Teclado Número de série
<input type="checkbox"/>	Dispositivo <i>IrDA</i> (infravermelho)	<input type="checkbox"/>	Dispositivos USB

Folha nº: 148

Processo: 055.013503/2007

Rub.: Costa Mat.: 2510677

Costa *Felipe* *Wilton*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
NORMA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES PARA
CONTROLE DE ACESSO DAS PESSOAS AOS PROCESSOS DE
TRABALHO E OS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



<input type="checkbox"/>	Unidade de CD-ROM interna Tipo:	<input type="checkbox"/>	Outros:
<input type="checkbox"/>	Unidade de CD-ROM externa Tipo:		
<input type="checkbox"/>	Fonte de alimentação e cabo de força		

Recibo de Empréstimo do Equipamento

Confirmo o recebimento do equipamento especificado neste Termo de Custódia e as Regras de Segurança para a utilização do mesmo.

Comprometo-me a cumprir as regras e os procedimentos de segurança que me foram repassados bem como devolvê-lo com os respectivos acessórios nas mesmas condições que me foi entregue, bem como respeitar o prazo deste empréstimo.

Usuário	Responsável da Área de TI
Nome:	Nome:
Unidade:	Unidade:
Tel. de contato:	Ramal:
Assinatura:	Assinatura:

===== recorte aqui =====

Recibo de Devolução do Equipamento

Confirmamos a devolução do equipamento descrito abaixo, com os acessórios que o acompanharam, sem danos aparentes. Testes de funcionamento e eventual notificação

Folha nº: _____

Processo: 055.013503/2007

Rub.: _____ Mat.: 2510677



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
NORMA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES PARA
CONTROLE DE ACESSO DAS PESSOAS AOS PROCESSOS DE
TRABALHO E OS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ao usuário serão realizados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso seja identificado qualquer problema com o equipamento ou seus acessórios, a Área de TI entrará em contato com o usuário para regularização da situação.

Marca/modelo		
Nº. de série		Data de Devolução:
Nº. de Patrimônio		
Observações:		
Responsável da Área de TI:	Assinatura:	
Nome:		

Folha nº: 149

Processo: 055.013503/2007

Rub.: Arb Mat.: 2510677

Arb *Walton*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
NORMA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES
PARA CONTROLE DE ACESSO DAS PESSOAS AOS PROCESSOS DE
TRABALHO E OS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ANEXO III

TERMO DE RETIRADA DE EQUIPAMENTO PARA SUPORTE
TÉCNICO 1. Identificação do equipamento

Equipamento: _____

Nº do Patrimônio: _____ N° de Série (na ausência do patrimônio): _____

2. Dados da Retirada

Data da Retirada: _____ Horário: _____

Motivo: _____

Retirado pelo Analista: _____

Nome do Usuário: _____ Matrícula: _____

3. Solicitação e Backup

Deseja que seja realizado backup dos arquivos? Sim | Não

Se sim, quais? E-mail/PST | Meus Documentos | Favoritos | Desktop

Sistemas Administrativos: _____

Perfis de Usuário: _____

4. Informações relevantes para realização de Backup

1. O usuário deverá informar ao analista os arquivos que deverão ser copiados.
2. Os analistas não estão autorizados a reinstalar aplicativos não homologados pelo Detran-DF e que não seja pertinentes ao trabalho, tão pouco realizar backup de arquivos pessoais.
3. Não será garantida a recuperação de arquivos infectados por vírus ou que estejam corrompidos.
4. Não será garantida a recuperação de arquivos quando o equipamento apresentar problemas físicos no HD, ou qualquer outro componente que comprometa a integridade dos dados.
5. Os backups realizados serão mantidos no servidor pelo período de 02 (dois) dias úteis.
6. O analista deverá salvar a tela "Todos os Programas" (por meio de *PrintScreen*) com o objetivo de registrar os programas utilizados pelo usuário.
7. A rotina de backup somente será realizada com o conhecimento do usuário e assinatura do mesmo.
8. O usuário somente terá o perfil de "Administrador do Computador" mediante autorização da Administração da Rede/Dirtec/Gersin/Nusin.

5. Autorização

Declaro que todas as informações para realização de backup foram fornecidas ao técnico.

Retirada Imediata | Retirada agendada para o dia: _____ / _____ / _____ às _____ h _____ min

Processo: 055.013503/2007

Rub.: _____ Mat.: 2510677